



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

EDITAL DE LICITAÇÃO

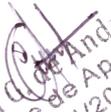
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS

Processo nº. 20170213-SEMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.


Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP


Daniel de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 7 - DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS
- 10 - DO JULGAMENTO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 15 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
- 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 19- DA RESCISÃO
- 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21- DOS ANEXOS

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanail G. d. Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

João Marcelo Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 091/2017-GP, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **08/03/2017**

1.1.2 - Data de Publicação: **09/03/2017**

1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **21/03/2017 às 15:30 hs.**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2.089 - Rede de Urgência e Emergência - UPA

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

10.302.0029.2.082 - Manutenção do hospital Municipal

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

10.302.0029.2.088 - Serviço de atendimento móvel de urgência e emergência - SAMU

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Ribeiro
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Itanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

Fonte de Recurso: 013300 – Participação de Receita Estado

10.302.0029.2.088 - Serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU

44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 022900 – Transferência de Recurso do SUS

10.301.0031.2.093 – Manutenção da rede Básica de Saúde

33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 – Transferência de Recurso do SUS

10.302.0029.2.089 – Rede de Urgência e Emergência – UPA

33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 – Transferência de Recurso do SUS

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Equipe de Apoio/PMT
Port. nº 091/2017-GP

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Marcello Vale Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **5.1.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do site www.pmt.pa.gov.br; ou

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital impresso - Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2017-SEMS**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

reais), recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.2**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-003/2017-SEMS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.5 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência de horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

- Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- Cópia do Contrato Social e alterações;
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanailis de Andrad
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

João Marcelo Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.5 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;**

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2017-SEMS Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

Itanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Ilean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2017-SEMS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - As propostas deverão ser entregues somente no dia, hora e local definidos, à Pregoeira e Equipe de Apoio, em envelope fechado (colado ou lacrado), contendo a palavra "PROPOSTA DE PREÇO", nome, endereço do licitante e referência ao mencionado Pregão Presencial;

8.3.2 - Não serão aceitas as propostas que chegarem após a hora estabelecida para o início dos trabalhos da licitação. Devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

8.3.2.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, preço unitário e total dos itens, e o valor global da Proposta;

8.3.2.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

8.3.2.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.2.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.2.5 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.2.6 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III.a;**

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02, em 01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

Cleydson Sales Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria de Carmo Rita
Pregoeira PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanail M. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Van Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.3.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

8.4.2.4.3 - Certificado de Conformidade com o Corpo de Bombeiros;

Itanaili de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

João Marcelo Valle
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Precebeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de "**menor valor global**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

9.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

9.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor Global**", constante do ANEXO I deste Edital;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

9.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

9.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.1 - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a fase de lance verbal serão analisados os preços para todos os itens, lotes ou global e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

Jean Marcello Vaino
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Riba
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanai G. Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.10 - A Prefeitura verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior deste município;

12.2 - Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;

12.3 - No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura M. de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13- DA CONTRATAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

13.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

13.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

13.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

14 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

14.2 - O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

14.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

15 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

17.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Prefeitura/PM
Port. nº 091/2017-GP

Ilean Marcello Valle
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Atanail Gode Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

17.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

20.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

20.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

20.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais;

20.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

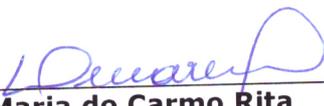
20.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

- 21.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2** - Anexo II - Minuta de Contrato;
- 21.1.3** - Anexo III - Carta Proposta;
- 21.1.4** - Anexo III.a - Planilha descritiva de quantidade e preços;
- 21.1.5** - Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- 21.1.6** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 21.1.7** - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 21.1.8** - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
- 21.1.9** - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Tucuruí (PA), 09 de março de 2017.

 Maria do Carmo Rita Pregoeira/PMT Portaria nº 091/2017 - GP	
 Jean Marcello Valle Paiva Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP	 Cleydson Lopes Ferreira Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

<p>Atanail Gonçalves de Andrade Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP</p>	
--	--


Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP


Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório, por meio de Pregão, "Tipo Menor Preço", visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e equipamentos de oxigenoterapia e locação (livre troca) nas especificações descritas neste termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí.

01 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

02- JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município.

03- PRAZO E VALOR

3.1 O preço do contratado é de R\$ 312.080,00 (Trezentos e doze mil e oitentas reais), o qual é compatível com os preços praticados no mercado, a ser utilizado conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.

3.2 O preço deverá ser cotado considerando todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, que incidam ou venham a incidir nos preços do objeto cotado, deverão estar incluídos nos seus preços unitários.

3.3 A vigência terá o prazo de (12) doze meses a partir da assinatura do contrato.

04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde sempre no mês subsequente a entrega dos serviços em cheque e/ou ordem bancaria nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente regularizada pelo setor de compras.

05- DA MODALIDADE

5.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

06- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR M³.

07- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

07.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

07.02 O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

07.03 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

07.04 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

08- DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

08.01 A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, através da locação (livre troca) e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

08.02 Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

08.03 Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

09- DO TRANSPORTE

09.01 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

10- DO ABASTECIMENTO

10.01 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

10.02 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

10.03 Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

10.04 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

10.5 No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE

10.6 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

10.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

10.8 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

10.9 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornece orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

10.10 Quando da entrega e retirado dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

11- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Tucuruí/Pa e a licitante vencedora.

11.2 Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Tucuruí/Pa celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

12-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.2 Casos o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

12.3 A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

12.4 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

12.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

12.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Van Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

12.8 A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado.

12.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.10 O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

12.11 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	1000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO TIPO T COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 10 METROS CUBICOS	230,00	230.000,00
2	80	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA APROXIMADA DE 01 A 3 METRO CUBICO	100,00	8.000,00
3	60	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO TIPO Q COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 3,5 METROS CUBICOS	140,00	8.400,00
4	200	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PP DE ALUMINIO/AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 2,5 METROS CUBICOS	120,00	24.000,00
5	100	UND	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 0,6 METRO CUBICO	160,00	16.000,00
6	532	UND	LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) DE CILINDROS DE 10 M ³	40,00	21.280,00
			SUB TOTAL		307.680,00
			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		
7	04	UND	CILINDRO PARA OXIGENIO CAPACIDADE 1 M ³	1.050,00	4.200,00
8	04	UND	TOMADA DUPLAO PARA OXIGENIO	50,00	200,00
			SUB TOTAL		4.400,00
			TOTAL		312.080,00

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

ADRIANDO FERREIRA DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2017-SEMS, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,
E A EMPRESA,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua José Nery Torres nº 12, Bairro Santa Isabel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2017-SEMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PP-CPL-003/2017-SEMS;**

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2.089 - Rede de Urgência e Emergência - UPA

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

10.302.0029.2.082 - Manutenção do hospital Municipal

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

10.302.0029.2.088 - Serviço de atendimento móvel de urgência e emergência - SAMU

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 013300 - Participação de Receita Estado

10.302.0029.2.088 - Serviço de atendimento móvel de urgência e emergência - SAMU

44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

10.301.0031.2.093 - Manutenção da rede Básica de Saúde

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

10.302.0029.2.089 - Rede de Urgência e Emergência - UPA

33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 022900 - Transferência de Recurso do SUS

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

4.2 - O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.4 - Casos o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas;

4.5 - A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.6 - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

João Martello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Atanaildo de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

4.7 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.9 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.10 - A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado;

4.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

4.12 - O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor;

4.13 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, através da locação (livre troca) e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;

5.2 - Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características;

5.3 - Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Alexandre de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paré
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Lima
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

6.1 - A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

6.2 - Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

6.3 - Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

6.4 - O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

6.5 - No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE;

6.6 - A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;

6.7 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

6.8 - Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

6.9 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornece orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.10 - Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Rejeitar todos e quaisquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

7.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

8.1 - Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria;

8.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Todos os serviços a serem prestados e a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

11.3.2 - O valor global estimado para o presente contrato é o valor apresentado na planilha anexa com ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTITATIVO E PREÇO.

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

11.3.3 - O preço deverá ser cotado considerando todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, que incidam ou venham a incidir nos preços do objeto cotado, deverão estar incluídos nos seus preços unitários.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em de **R\$**
(.....).

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**adobe Reader XI**"

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde sempre no mês subsequente a entrega dos serviços em cheque e/ou ordem bancaria nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente regularizada pelo setor de compras.

13.2 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados após a apresentação dos seguintes documentos;

13.2.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.2.2 - Contrato de Fornecimento;

13.2.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1 - Todas os serviços a serem prestados e a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor até o término de sua vigência.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

16.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Atanaildo de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

16.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

17.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato;

17.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

17.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

17.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

17.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO;

17.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 17.1.1 e 17.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada;

17.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos;

17.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento;

17.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

18.1 - O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

18.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

Atanail C. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

18.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;

18.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

18.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

19.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

19.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

19.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

19.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

19.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

19.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

para execução do mesmo;

20.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

20.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

21 - CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2017.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

ADRIANDO FERREIRA DE MELO
Secretario Municipal de Saúde

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

CONTRATADA:

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

.....
(nome e assinatura)

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Testemunhas:

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO III
 (modelo)
 (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2017.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 TUCURUÍ - PA
 Comissão Permanente de Licitação

Cleydson Lopes Ferreira
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) Item (s) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

Atanaildo de Andrade
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da PMT.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Jean Marcello Valle Paiva
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

ANEXO III.a
PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDA E PREÇO

Atanai G. de Andrade
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

LANCE VERBAL PARA: FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO TIPO T COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 10 METROS CUBICOS		
2	80	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA APROXIMADA DE 01 A 3 METRO CUBICO		
3	60	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO TIPO Q COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 3,5 METROS CUBICOS		
4	200	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PP DE ALUMINIO/AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 2,5 METROS CUBICOS		
5	100	UND	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 0,6 METRO CUBICO		
6	532	UND	LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) DE CILINDROS DE 10 M ³		
SUB TOTAL.....R\$					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS					
7	04	UND	CILINDRO PARA OXIGENIO CAPACIDADE 1 M ³		
8	04	UND	TOMADA DUPLAO PARA OXIGENIO		
VALOR TOTAL.....R\$					

Cleydson Lopes Ferreira
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
 Pregoeira/PMT
 Port. nº 091/2017-GP

Marcello Valle Paiva
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local e data,

.....
 Assinatura do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2017-SEMS** que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal

[Handwritten signature]
Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

[Handwritten signature]
Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

[Handwritten signature]
Itanail G. da Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO V
 (modelo)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2017-SEMS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Obs: Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, excluídas as pendências, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo V), sob pena de eliminação do certame;

Licitante:.....

Data:.....

_____ Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

Cleydson Lopes Ferreira
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
 Pregoeira/PMT
 Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paiva
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP

Atanail O de Andrada
 Equipe de Apoio
 Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2017-SEMS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO(LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA ATENDIMENTO DO SAMU, UP, HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)


Cleudson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP


Ivanil G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS - Processo nº 20170213-SEMS

**ANEXO VIII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-SEMS
Processo nº 20170213-SEMS**

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

[Assinatura]
Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

[Assinatura]
Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

[Assinatura]
Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

[Assinatura]
Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP